

Art 2º Fica o contribuinte obrigado a apresentar a DIF-Papel Imune relativa ao segundo semestre de 2012, mesmo que não haja movimentação de estoques e/ou produção, conforme determina o art. 10 da Instrução Normativa RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009.

Art. 3º Determino que sejam incluídas as informações no Sistema Gerencial Papel Imune (GPI) da RFB, no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação no DOU.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

TARSILA MARIA PASA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 133, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012

Declara cancelados de ofício os atos de concessão de inscrição no CPF.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012, e tendo em vista o disposto no art. 31 da IN RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010,

declara cancelados, de ofício, os atos de concessão de inscrição no CPF, por haver sido atribuído mais de um número de inscrição para uma mesma pessoa física, de acordo com o disposto no inciso I do art. 30 da IN RFB nº 1.042/2010, de:

MARCO ESTIGARRIBIA - CPF 316.153.330-53

IVAN CESAR GONÇALVES - CPF 541.355.670-53

A anulação a que se refere este Ato Declaratório implicará a anulação da inscrição no CPF, e será considerada como data da mesma a data em que a inscrição se tornou indevida.

LEOMAR WAYERBACHER

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CHUI

PORTARIA Nº 34, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2012

O Inspetor Chefe da Inspeção da Receita Federal do Brasil em Chui-RS, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 15 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos à empresa DALL AGNOLO & GUSMÃO LTDA.-ME, CNPJ nº 11.621.705/0001-42, com base no que dispõe o subitem 11.1.2 do Edital do Leilão nº 1015500/0003/2012, o art. 87, inciso III da Lei nº 8.666, de 1993, e a decisão de fls. 18/19 do processo 11051.720271/2012-78.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO DOS SANTOS GONÇALVES

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

PORTARIA Nº 674, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e em conformidade com o art. 7º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e com o Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão de 8.694.198 (oito milhões, seiscentos e noventa e quatro mil e cento e noventa e oito) Certificados Financeiros do Tesouro, Série E, Sub-série I - CFT-E1, no valor de R\$ 23.986.040,31 (vinte e três milhões, novecentos e oitenta e seis mil, quarenta reais e trinta e um centavos), a serem colocados em favor do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies, observadas as seguintes condições:

I - data de emissão: 1º de janeiro de 2010;
II - data de vencimento: 1º de janeiro de 2040;
III - data-base: 1º de julho de 2000;
IV - forma de colocação: direta, em favor do interessado;
V - modalidade: nominativa;
VI - valor nominal na data-base: R\$ 1,00;
VII - valor nominal em 1º de outubro de 2012: R\$ 2,758856;

VIII - taxa de juros: não há;
IX - atualização do valor nominal: mensalmente, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M do mês anterior, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV;

X - resgate do principal: em parcela única, na data do seu vencimento, sem prejuízo de resgate antecipado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 4.981, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso de sua atribuição prevista no artigo 37 do Decreto-Lei nº 151, de 23 de junho de 2004, tendo

em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 e, considerando o disposto no artigo 12 da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, com base no artigo 10 da Resolução CNSP nº 168, de 17 de dezembro de 2007, e o que consta do Processo Susep nº 15414.000126/2012-31, resolve:

Art. 1º Cadastrar a EXPORT DEVELOPMENT CANADA, sociedade organizada e existente de acordo com as leis do Canadá, como ressegurador eventual, nos termos do artigo 2º, inciso VII, da Resolução CNSP nº 168, de 17 de dezembro de 2007.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO PORTAL SANTANNA

PORTARIA Nº 4.982, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso de sua atribuição prevista no artigo 37 do Decreto-Lei nº 151, de 23 de junho de 2004, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 e, considerando o disposto no artigo 12 da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, com base no artigo 4º da Resolução CNSP nº 173, de 17 de dezembro de 2007, e o que consta do Processo Susep nº 15414.005696/2011-37, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a autorização para funcionamento como corretora de resseguros concedida a CATALYST RE CORRETORA DE RESSEGUROS LTDA., CNPJ nº 04.162.539/0001-06, com sede social na cidade de São Paulo - SP, nos termos dos artigos 18 e 19, da Resolução CNSP nº 173, de 17 de dezembro de 2007.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO PORTAL SANTANNA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA

PORTARIA Nº 47 DE 9 DE NOVEMBRO DE 2012

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Art. 12 da Portaria nº 477, de 05 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 06 de julho de 2011, Seção 1, página 79 e 80, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 52, da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011 (LDO-2012), e considerando a necessidade de adequar a programação orçamentária do Ministério da Integração Nacional, a fim de permitir a liberação de recursos por meio de convênio com Município, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do Anexo desta Portaria, a alteração da modalidade de aplicação de dotações orçamentárias consignadas na Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CLARA NETTO OLIVEIRA

53000 - Ministério da Integração Nacional
53101 - Ministério da Integração Nacional

Programa de Trabalho	ANEXO					
	ESF	FTE	REDUÇÃO		ACRÉSCIMO	
			Modalidade	Valor	Modalidade	Valor
18 . 544 . 2051 . 1851 . 00 26 - Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica - No Estado de Pernambuco.	F	100	4430.00	250.000 250.000	4440.00 250.000	
Total				250.000	250.000	

JUSTIFICATIVA: A alteração orçamentária visa permitir a aplicação de recursos por meio de convênio com Município de Boquim no Estado de Sergipe. - "emenda 27330008"

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTA MARIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 42, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012

Declara a inscrição no Registro Especial dos estabelecimentos produtores e engarrafadores de bebidas alcoólicas e respectivos produtos.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTA MARIA - RS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 307 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21/12/2010, considerando o disposto nos artigos 331 à 338 do Regulamento do Imposto de Produtos Industrializados - RIPI aprovado pelo decreto 7.212 de 15/06/2010 tendo em ao disposto no Art. 3º da Instrução Normativa 504 de 03/02/2005 com redação dada pela Instrução Normativa número 1.065, de 16 de agosto de 2010 e considerando o que consta no Processo Administrativo Nº. 11060.003192/2010-06 declara:

Art. 1º Fica concedido à empresa POMAR ARERUNGUA LTDA inscrita no CNPJ sob o número 09.306.222/0001-01 com sede Rod BR 158 Km 468, S/N no município de Rosário do Sul - RS o Registro Especial de Estabelecimento como Engarrafador de Bebida alcoólica número 10103/053 para os produtos abaixo especificados:

Produto	Marca Comercial	NCM	Classe	Capacidade Recipiente	Tipo Recipiente
Vinho Fino Cabernet Sauvignon	Provincia de São Pedro	2204.21.00	J	750 ml	Não Retornável
Vinho Tinto de Mesa Fino Merlot	Vinhedo pedras altas	2204.21.00	J	750 ml	Não Retornável

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ARAQUEM FERREIREIRA BRUM

Ministério da Integração Nacional

SECRETARIA EXECUTIVA COMITÊ GESTOR INTERMINISTERIAL DO AUXÍLIO EMERGENCIAL FINANCEIRO

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012

Altera a Resolução nº7, de 12 de julho de 2012, que fixa os critérios de elegibilidade para determinação das famílias beneficiárias do Auxílio Emergencial Financeiro, previsto na Lei no 10.954, de 29 de setembro de 2004.

O COORDENADOR DO COMITÊ GESTOR INTERMINISTERIAL DO AUXÍLIO EMERGENCIAL FINANCEIRO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas no art. 2º da Lei no 10.954, de 29 de setembro de 2004, e no Decreto no 5.125, de 1º de julho de 2004, resolve:

Art. 1º O caput do art. 2º da Resolução nº7, de 12 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O valor do Auxílio será de até R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), exclusivamente para os municípios situados na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene, definida pela Lei Complementar no 125, de 3 de janeiro de 2007, e de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para os demais municípios, a ser pago em parcelas mensais nunca inferiores a R\$ 80,00 (oitenta reais)". (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE NAVARRO GARCIA